ATIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/ 9ª RAJ

PROCESSO Nº 1000278-43.2024.8.26.0260

Recuperação Judicial

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, Administradora Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **NOVA EMBALAGENS E FILMES TÉCNICOS LTDA,** vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção à r. decisão de fls. 6.236/6.247, apresentar **RELATÓRIO INICIAL,** nos termos do art. 22, I, "a", II, "a" e "c" da Lei 11.101/2005, que segue anexo.

Termos em que,

Presta esclarecimentos.

São Paulo, 21 de janeiro de 2026

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

NOVA EMBALAGENS E FILMES TÉCNICOS LTDA.

RELATÓRIO INICIAL

artigo 22, I, “a”, II, “a” e “c” da Lei 11.101/2005

ATIVOS

www.ativosajce.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

SUMÁRIO

1. Síntese processual e da crise econômico-financeira 4

2. Principais atos processuais 5

3. Providências da decisão de deferimento da RJ 6

4. Passivo 7

4.1. Passivo concursal 7

4.2. Passivo extraconcursal 8

4.3. Passivo fiscal 8

5. Carta aos credores 9

6. Análise societária 10

7. Bens da sociedade 12

8. Documentação contábil e financeira 13

9. Diligência de verificação 16

9.1. Colaboradores 16

9.2. Atividade empresarial 16

10. Conclusão 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

1. Síntese processual e da crise econômico-financeira

Nos termos da r. decisão de fls. 6.236/6.247, foi deferido o pedido de conversão de recuperação extrajudicial (RE) em recuperação judicial (RJ) de Nova Embalagens e Filmes Técnicos LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 56.394.281/0001-69, com sede na Rua São Roque, nº 170, Chácara São Jorge, na cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, CEP: 07.600-000.

Em retrospecto, verifica-se que, na data de 01/03/2024, a Recuperanda ajuizou pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial, com fulcro no art. 163 caput, § 7º c/c art. 6º, inciso II, da Lei 11.101/05, consoante fls. 01/289, objetivando reestruturar seu passivo.

À época, sustentou a necessidade de homologação do plano de recuperação extrajudicial, em razão da crise financeira então enfrentada, visando à reestruturação de seu passivo e continuidade da atividade empresarial.

Em sua exordial, a Recuperanda informou que atua na fabricação e comercialização de embalagens e filmes plásticos e, no que concerne à causa da crise econômico-financeira, esclareceu que, dentre outros elementos, a pandemia do COVID-19 afetou intensamente seu ramo de atuação.

Nesse contexto, salientou que o aumento do custo dos insumos, em especial da resina plástica, e o inadimplemento de parte de seus clientes agravaram a saúde financeira da empresa. Diante do panorama descrito, passou a recorrer a empréstimos, para fomento de sua operação, contratados a taxas elevadas de juros junto às instituições financeiras, que resultaram no aumento de seu endividamento.

Em seguida, este D. Juízo determinou a elaboração de Laudo de Verificação Prévia, destinado à verificação do atendimento aos requisitos legais exigidos, o laudo foi colacionado pela perita nomeada às fls. 344/984 e fls. 1.071/4.796, restando deferido o processamento do procedimento de recuperação extrajudicial pela r. decisão de fls. 4.798/4.802.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

Posteriormente, às fls. 5.671/6.176, a Recuperanda requereu a conversão do seu pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial em pedido de recuperação judicial, com fundamento no art. 163, §7º da Lei 11.101/05, pleiteando, de forma concomitante, a concessão de tutela de urgência para antecipação dos efeitos do *stay period,* ante o aviso de suspensão de fornecimento de energia elétrica recebido pela devedora.

No pedido, encartado em 13.11.2025, a devedora suscitou o agravamento de sua situação financeira, em virtude do aumento dos custos operacionais, retração de crédito e redução das margens industriais que teriam afetado o setor de embalagens em 2025, além de contrições realizadas no caixa da empresa que dificultaram o pagamento de suas despesas correntes.

Assim, frente ao quadro relatado, restou deferida a conversão do pedido de recuperação extrajudicial em recuperação judicial pela r. decisão de fls. 6.236/6.247 que nomeou esta Administradora Judicial e concedeu a tutela pretendida para restabelecimento dos serviços essenciais, tais como energia elétrica, no prazo de 24 horas.

2. Principais atos processuais

DATA	FLS.	TEOR
01.03.2024	1/298	Pedido de homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial
04.03.2024	299/305	Decisão que determinou Verificação Prévia
08.03.2024	247/254	Emenda à inicial
14.03.2024	344/411	Relatório de Verificação Prévia
13.05.2024	1.071/4.796	Laudo de Constatação Prévia Conclusivo, no qual a AJ opinou pela possibilidade de deferimento do processamento da Recuperação Extrajudicial
05.06.2024	4.798/4.802	Decisão de deferimento do processamento da Recuperação Extrajudicial
10.06.2024	4.812/4.818	Termo de compromisso antiga AJ
23.06.2024	4.830	Edital de convocação para impugnações ao Plano de Recuperação Extrajudicial
11.07.2024	4.963/4.979	Complementação ao Laudo de Contatação Prévia
06.03.2025	5.619	Acordão que julgou o AI n º 2192453-51.2024.8.26.0000 exonerando a Administradora Judicial anteriormente nomeada
13.11.2025	5.671/5.711	Pedido de conversão da Recuperação Extrajudicial em Recuperação Judicial c/c pedido de tutela de urgência para antecipação dos efeitos do *stay period*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

03.12.2025	**6.236/6.247**	Decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, nomeação desta Auxiliar do Juízo e concessão do pleito de reestabelecimento do fornecimento de energia elétrica à Recuperanda, bem como que se abstenham de suspender os serviços essenciais à atividade empresarial
04.12.2025	**6.264**	Termo de Compromisso Ativos Administração Judicial
15.12.2025	**6.323/6.328**	Manifestação Recuperanda informando o pagamento do remanescente das custas iniciais, envio do edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 e o reestabelecimento do fornecimento de energia elétrica na empresa
17.12.2025	**6.329/6.358**	Boven Comercializadora de Energia LTDA informa interposição de Agravo de Instrumento em face da r. decisão de deferimento do pedido de conversão da recuperação extrajudicial em recuperação judicial

3. Providências da decisão de deferimento da RJ

Em atenção às determinações constantes na r. decisão de deferimento da conversão da recuperação extrajudicial em recuperação judicial, foi noticiado pela devedora, às fls. 6.323/6.328, as seguintes informações:

- **Edital art. 52, § 1 º, da LREF:** a Recuperanda, conforme comprovante de fls. 6.272/6.274, encaminhou à Z. Serventia minuta do Edital previsto no dispositivo supramencionado**. O Edital foi digitalizado (fls. 6.269), aguardando-se decisão para recolhimento de custas para sua publicação.**

- **Custas iniciais:** foi determinado o recolhimento de complementação às custas iniciais, no valor de R$ 4.980,00, devidamente **recolhida (fls. 6.320/6.322).**

- **Reestabelecimento energia elétrica:** na aludida decisão, foi concedida tutela para assegurar o fornecimento e manutenção da energia elétrica à devedora. Desse modo, conforme relatado na manifestação de fls.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

6.323/6.328, em 04.12.2025, a energia elétrica foi integralmente reestabelecida.

- **Documentação contábil:** Foi determinada à Recuperanda proceder a juntada dos livros obrigatórios, bem como atualização dos documentos contábeis até a data do pedido de conversão da recuperação extrajudicial em recuperação judicial. Ato contínuo, a Recuperanda requereu prazo suplementar para apresentar a documentação atualizada até 13/11/2025, **o que pende de apreciação**.

4. Passivo

A fim de acompanhar a evolução do endividamento da empresa, passa-se a analisar o passivo concursal, extraconcursal e fiscal.

4.1. Passivo concursal

Face ao que consta da relação nominal de credores retificada às fls. 5.850/5.852, o passivo da Recuperanda é composto por **119 credores concursais**, cujos créditos totalizam **o valor de R$ 34.022.135,58**, sendo 42 credores na classe I – trabalhistas; 3 credores na classe II – garantia real; 70 credores na classe III - créditos quirografários; e 4 credores alocados na classe IV – ME/EPP, assim divididos:

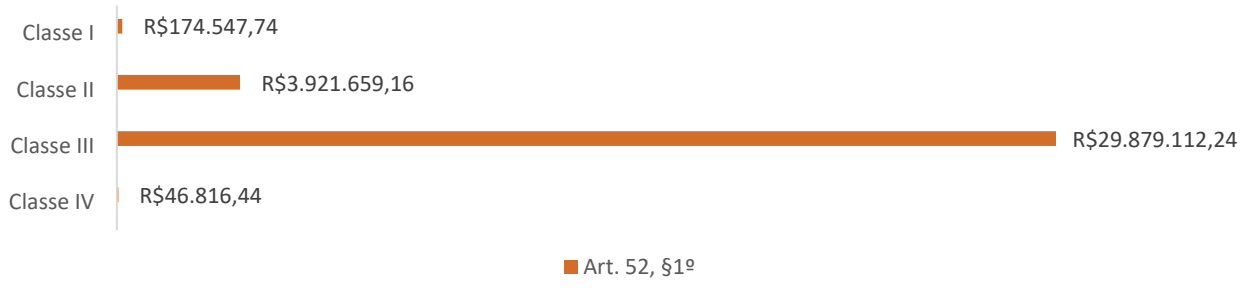

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

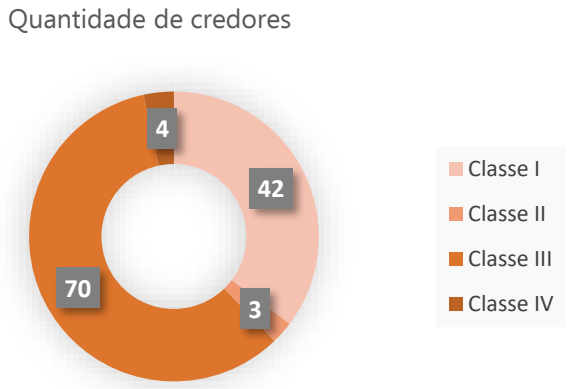

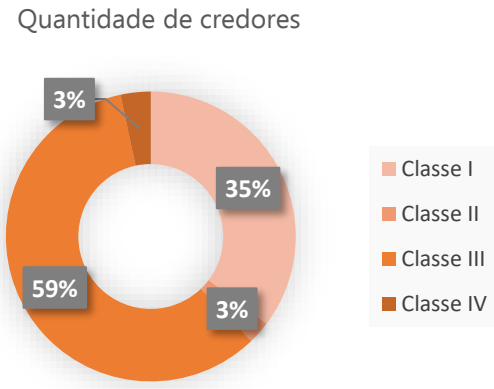

Desde logo, foi solicitado à Recuperanda, via e-mail (**doc. 01**), que apresente, de forma organizada, **as comprovações de origem dos créditos concursais**, a fim de que seja realizada a análise individual do passivo concursal, nos termos do art. 7º, caput, da Lei. 11.101/2005. Entretanto, até o presente momento pende de apresentação.

Assim, **reitera-se o requerimento de envio do lastro dos créditos concursais.**

4.2. Passivo extraconcursal

Na mesma oportunidade, foi solicitado o envio da relação do passivo extraconcursal atualizado, com as documentações das dívidas não sujeitas à RJ e planilha com as informações atualizadas, para que seja acompanhada a evolução dos créditos extraconcursais.

No entanto, a referida documentação não foi entregue**, assim, reitera-se o pedido para que apresente a documentação que consubstancia os créditos.**

4.3. Passivo fiscal

Em relação ao passivo fiscal, foram solicitadas informações sobre possíveis transações fiscais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

A empresa apresentou **i)** relatório de apuração do IPI, **ii)** relatório de apuração sped fiscal, **iii)** recibo de entrega de escrituração fiscal digital e **iv)** totais de lançamentos, todos os relatórios apresentados referem-se ao mês de novembro/2025 (**doc. 02**).

Em que pese o fornecimento dos respectivos relatórios, destaca-se que, para fins de apuração de dívida tributária da Recuperanda, os documentos apresentados não subsidiam esta análise.

Dessa forma, **requer-se que a Recuperanda apresente os extratos de parcelamentos fiscais e os extratos de contribuintes dos fiscos: municipal, estadual e federal**. Ademais, caso a empresa não possua dívida tributária perante algum dos fiscos supracitados, **seja apresentada a Certidão Negativa de Débito (CND)**.

5. Carta aos credores

Conforme determina o art. 22, I, "a" da Lei 11.101 de 2005, foram enviadas correspondências para 104 credores dos 119 credores totais apontado na relação acostada às fls. 5.850/5.852, contendo a data do pedido de Recuperação Judicial, a natureza, o valor e a classificação do crédito arrolado em nome do respectivo credor, bem como as informações desta Administradora Judicial e orientações para eventuais divergências.

Cumpre informar que resta pendente a comunicação de 15 credores em razão de incongruências identificadas na lista apresentada, assim, tão logo o envio das correspondências faltantes, será informado no presente feito.

Por fim, **esta Administradora Judicial informa que arcou com o valor de R$ 388,50** nos termos do comprovante anexo (**doc. 03**)**, ao que requer reembolso.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

6. Análise societária

A presente análise baseia-se na documentação colacionada às fls. 5.718/ 5.769 e Ficha Cadastral Completa da empresa, extraída da JUCESP (**doc. 04**).

Conforme consta do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Recuperanda, a empresa foi originalmente constituída em 10/09/1989, sob a razão social Compratec Gerenciamento Técnico de Compras LTDA.

Em 20/05/2002, o capital social da empresa foi alterado para R$ 10.000,00, com mudança da razão social para Curti Assessoria e Representações LTDA. e ingresso de Sandra Lucia de Carvalho e Mello Curti, no quadro societário da empresa, que passou a figurar como sócia junto a Nelson Curti.

Em 13/07/2015, conforme a 2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, a razão social foi alterada para Nova Embalagens e Filmes Técnicos Ltda., passando o Sr. Acácio Luis de Jesus Pinto a integrar o quadro societário como sócio administrador.

Na mesma ocasião, o capital social foi alterado para R$ 100.000,00, sendo retirados os sócios Sandra e Nelson Curti, além disso, o endereço da sede passou a ser a Rua Padre Manoel da Nobrega, 220, Jardim Bela Vista, Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12955-00 e o objeto social foi redefinido para comércio atacadista de embalagens.

Em 18/05/2018, Acacio Luis de Jesus Pinto retirou-se da sociedade, sendo readmitido o sócio Leonardo Pan Y Água Simoes, com a cota de R$ 100.000,00, já em 03/05/2019, há registro da declaração de enquadramento de empresa de pequeno porte (EPP).

Em 05/06/2019, a ficha cadastral apresenta novas alterações, com aumento do capital social para 500.000,00, admissão do sócio Adriano Augusto Domingues Neto, readmissão do sócio Acacio Luis De Jesus Pinto e retirada dos sócios Leonardo Pan Y Água Simoes e Sandro Luiz dos Reis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

Logo após, o sócio Adriano retirou-se, em 22/10/2019, data em que consta a admissão de Sergio Ricardo dos Reis, com redistribuição do capital social do sócio Acacio Luís de Jesus Pinto que passou a figurar com a cota social de R$ 495.000,00.

Nas últimas movimentações constantes na JUCESP, verifica-se que, em 06/01/2021, foi admitido Gilberto Silveira à sociedade, com participação de R$ 5.000,00 e consta a retirada do sócio Sergio Ricardo dos Reis.

Na data de 11/04/2022, o sócio Gilberto Silveira retirou-se da sociedade, permanecendo como único sócio e administrador, o sr. Acacio Luis de Jesus Pinto, com integralidade do capital social no valor de R$ 500.000,00, situação que se mantém até o presente momento.

Como exposto, desde sua constituição, foram realizadas alterações no quadro de sócios e administradores da empresa, conforme quadro consolidado:

RESUMO DE ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS DE NOVA EMBALAGENS			
NOME	**CAPITAL**	**% DE COTAS**	**FUNÇÃO**
20/05/2002			
Sandra Lucia de Carvalho e Mello Curti	**R$ 5.000,00**	**50**	Sócio gerente
Nelson Curti	**R$ 5.000,00**	**50**	Sócio gerente
13/07/2015			
~~Sandra Lucia de Carvalho e Mello Curti~~	~~R$ 5.000,00~~	~~50~~	Retirado
~~Nelson Curti~~	~~R$ 5.000,00~~	~~50~~	Retirado
Acacio Luis de Jesus Pinto	**R$ 100.000,00**	**100**	Sócio administrador
18/05/2018			
~~Acacio Luis de Jesus Pinto~~	~~R$ 100.000,00~~	~~100~~	Sócio administrador
Leonardo Pan Y Agua Simoes	**R$ 99.000,00**	**99**	Sócio administrador
Sandra Luiz dos Reis	**R$ 1.000,00**	**1**	Sócio administrador
05/06/2019			
~~Leonardo Pan Y Agua Simoes~~	~~R$ 99.000,00~~	~~99~~	Retirado
~~Sandra Luiz dos Reis~~	~~R$ 1.000,00~~	~~1~~	Retirado
Adriano Augusto	**R$ 200.000,00**	40	Sócio administrador
Acacio Luis de Jesus Pinto	**R$ 300.000,00**	60	Sócio administrador
22/10/2019			
Sergio Ricardo do Reis	**R$ 5.000,00**	~~1~~	Sócio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

Acacio Luis de Jesus Pinto	**R$ 495.000,00**	~~99~~	Sócio administrador
~~Adriano Augusto~~	~~R$ 200.000,00~~	~~40~~	Retirado
06/10/2021			
~~Sergio Ricardo do Reis~~	~~R$ 5.000,00~~	~~1~~	Retirado
Gilberto Silveira	**R$ 5.000,00**	1	Sócio
Acacio Luis de Jesus Pinto	**R$ 495.000,00**	99	Sócio administrador
11/04/2022			
~~Gilberto Silveira~~	~~R$ 5.000,00~~	~~1~~	Retirado
Acacio Luis de Jesus Pinto	**R$ 500.000,00**	100	Sócio administrador

Além das alterações societárias, foram promovidas na sociedade alterações de seu endereço sede ao longo dos anos, como abaixo demonstrado:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO	
DATA	**SEDE**
20/05/2002	Rua Icoarana, 134, Perdizes, Sao Paulo - SP, CEP 05012-050.
13/07/2015	Rua Padre Manoel da Nobrega, 220, Jardim Bela Vista, Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12955-00.
03/01/2018	Rua São Roque, 170, Chácara São Jorge, Mariporã/ SP. CEP 07600-000.

7. Bens da sociedade

Às fls. 6.014/6.026, a Recuperanda apresentou o Imposto de Renda do sócio referente ao exercício de 2024. Ademais, às fls. 6.012/6.013, acostou a relação de bens do ativo não circulante, composta por maquinários e mobília de escritório que totalizam R$ 19.153.500,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

EQUIPAMENTOS	QTD	VLR~
EXTRUSORA PLANA 1850MM	1	R$ 6.500.000,00
EXTRUSORA PLANA 1750MM	1	R$ 5.000.000,00
IMPRESSORA 4 CORES	1	R$ 3.500.000,00
IMPRESSORA 2 CORES	1	R$ 1.500.000,00
MÁQUINA DE REBOBINADEIRA 1600MM	1	R$ 750.000,00
MÁQUINA DE REBOBINADEIRA 1500MM	1	R$ 600.000,00
SCHILLER 200 TR	1	R$ 600.000,00
COMPRESSOR PARAFUSO	2	R$ 225.000,00
MÁQUINA DE CORTAR TUBO	1	R$ 35.000,00
MESAS ESCRITORIO	8	R$ 14.400,00
CADEIRA	14	R$ 7.700,00
MESA DE REUNIÃO	1	R$ 1.400,00
MÁQUINA DE ENSAIO	1	R$ 45.000,00
CILINDRO BORRACHA	2	R$ 130.000,00
CILINDRO GRAVADO	2	R$ 150.000,00
CILINDRO BORRACHA	1	R$ 95.000,00
		R$ 19.153.500,00

NOTA: Avaliação presumida de mercado, para posterior conciliação dos valores das depreciações contábeis. Laudo em momento processual oportuno.

Questionadas acerca da propriedade do imóvel localizado na Rua São Roque, nº 170, Chácara São Jorge, CEP: 07.600-000, Mairiporã/SP, em que está estabelecida a sede, a Recuperanda informou que se trata de imóvel alugado, o que é corroborado pelo Contrato de Locação Não Residencial acostado às fls. 444/453 e 6.310/6.319.

8. Documentação contábil e financeira

Por e-mail foi solicitado à Recuperanda o envio de seus registros contábeis referente ao **mês de novembro de 2025** incluindo Demonstração de Resultados do Exercício (DRE), balancete, fluxo de caixa, extratos bancários, Notas Fiscais emitidas no período, entre outros documentos.

Ainda, a r. decisão de fls. 6.236/6.247 determinou que a Recuperanda procedesse a juntada dos livros obrigatórios, bem como atualização dos documentos contábeis até a data do pedido de conversão da recuperação extrajudicial em recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

Em resposta, às fls. 6.323/6.328 a Recuperanda informou que a documentação contábil acostada nos autos encontra-se atualizada até 30/09/2025, no entanto, para apresentar a respectiva documentação atualizada até o pedido de conversão requereu prazo suplementar.

Dado o exposto, considerando que a documentação contábil atualizada até 13/11/2025 pende de apresentação, restou prejudicada a análise do exercício completo de 2025, de modo que, **assim que acostados os referidos documentos serão analisados através do relatório mensal de atividade**.

De acordo com os documentos contábeis apresentados, verifica-se que em novembro de 2025 foi informada a receita liquida operacional acumulada de R$ 24.495.490,21, com **PREJUÍZO** de R$ 12.589.995,89, de forma que o resultado do período analisado demonstra quadro DEFICITÁRIO na exploração da atividade econômica, o que preocupa, ressaltando-se que a sua reversão mostra-se imprescindível para assegurar o êxito da presente recuperação judicial.

Em **novembro de 2025** o faturamento informado alcançou o montante de R$ 46.721.381,45, de forma que no exercício social de 2025, até o mês sob análise, a Recuperanda apresenta a média de faturamento de R$ 4.247.398,31 (R$ 46.721.381,45/11).

Nos documentos contábeis apresentados pela Recuperanda **(doc. 05)** destacam-se os seguintes dados em reais:

PERÍODO DE NOVEMBRO 2025	VALOR
Total de Disponibilidades	R$ 167.283,83
Total de créditos a receber	R$ 1.030.843,09
Total de Tributos a recuperar	R1.598.631,85
Total estoques	R$ 791.951,12
Total Imobilizado e intangível	R$ 816.448,61
Total de Ativos (circulante e não circulante)	R$ 54.405.158,50
Total Empréstimos (Circulante e Não Circulante)	R$ 85.577,76
Total Fornecedores, Outras Obrigações	R$ 55.195.039,58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

Total Obrigações Tributárias	R$ 32.988.258,69
Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 4.609.930,87
Total Passivo (Circulante e Não Circulante)	R$ 92.878.806,90
TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$(38.573.648,40)
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$(38.473.648,40)

Prejudicado a análise dos dados constantes nos documentos relativos aos exercícios findos no período de 2022 a 2024, visto pendentes de apresentação pela Recuperanda.

No ano de 2025, para cada R$1,00 de passivo a empresa possui R$ 0,59 de ativo, conforme demonstrativo abaixo:

Liquidez Geral : LG	**11/2025**
A C + não circulante	54.405 0,59
P C + não circulante	92.879

Quanto ao ativo circulante, para cada R$1,00 de passivo circulante a empresa possui R$ 0,91 de ativo circulante:

Liquidez Seca: LC	**11/2025**
Ativo Circulante	53.558 0,91
Passivo Circulante	58.857

Considerando os recursos de rápida conversão em dinheiro (caixa, banco, aplicações financeiras e clientes a curto prazo), a empresa possui R$ 0,28, para cada R$ 1,00 de dívida, conforme abaixo:

Liquidez Seca: LS	**11/2025**
Ativo Liquido	16.488 0,28
Passivo Circulante	58.857

Dessa forma, **requer que a Recuperanda apresente a composição analítica da conta, corrente coligadas e sócios, no montante de R$ 1.960.500,46, acompanhado dos**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

respectivos contratos, bem como, da conta despesas a apropriar no montante de R$ 32.597.984,58 para que sejam apreciadas nas futuras análises contábeis.

Ademais, a fim de possibilitar a análise dos exercícios anteriores, **requer que a Recuperanda apresente a documentação contábil de dezembro, referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.**

9. Diligência de verificação

Em 17/12/2025, foi realizada diligência de verificação das atividades na sede da demandante, localizada à Rua São Roque, nº 170, Chácara São Jorge, CEP: 07.600-000, Mairiporã/SP.

Na ocasião, esta Auxiliar do Juízo e sua equipe foram recebidas pelo sócio, Sr. Acácio, pelo consultor financeiro, Sr. Fernando.

9.1. Colaboradores

Questionada acerca do quadro de colaboradores, a Recuperanda informou que consta com 30 funcionários. Quanto a carga horária dos funcionários, informou que a fábrica opera em 4 turnos, no regime 12h/36h.

A empresa encaminhou a relação de funcionários registrados como CLT **(doc. 06)**, em que se constatou a existência de 44 colaboradores ativos, sendo possível identificar suas respectivas funções e datas de admissões.

9.2. Atividade empresarial

Questionada acerca da atividade empresarial desempenhada, a Recuperanda informou tratar-se de produção de filmes e plásticos que compõem essencialmente: tapetes higiênicos para animais, absorventes e fraldas higiênicas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

Acerca da matéria-prima utilizada explicou que esta é consumida de duas formas, tanto *in natura* como reciclada.

Em relação a sede das empresas, foi possível constatar a presença de funcionários em exercício das atividades tanto fabris quanto administrativas, maquinários e estoque, de forma que demonstram a normalidade da operação, conforme se verifica das fotos abaixo:

Fachada

Área externa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

Recepção

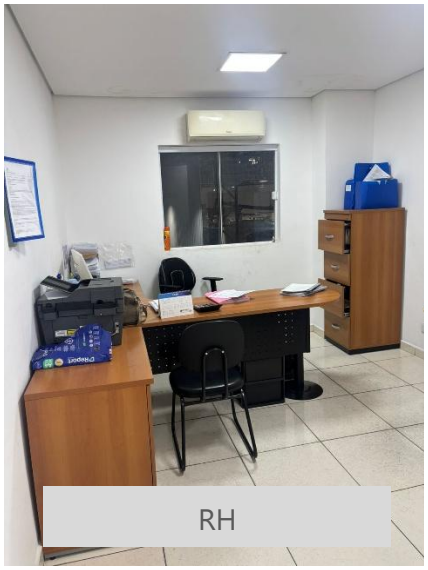

RH

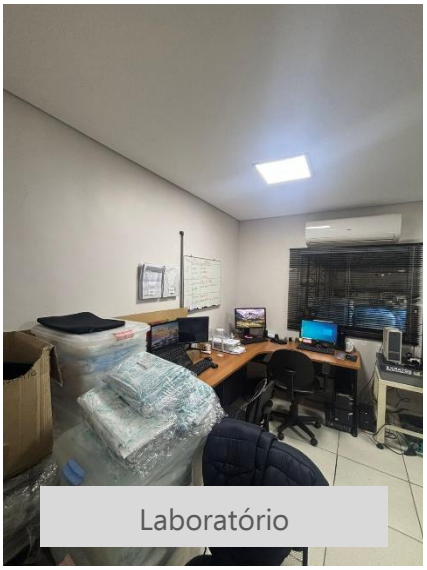

Laboratório

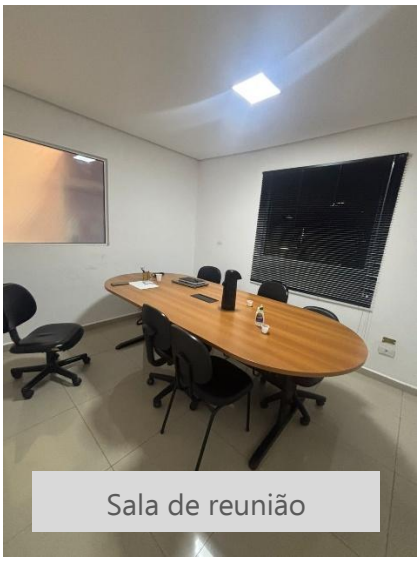

Sala de reunião

Administrativo

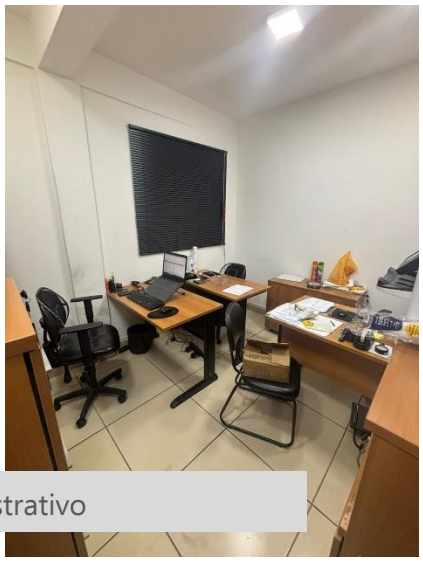

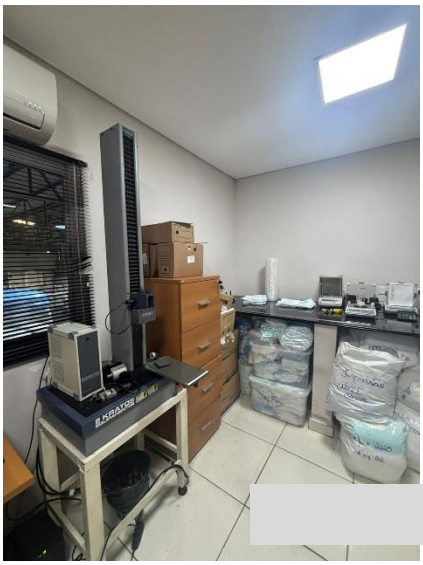

Laboratório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

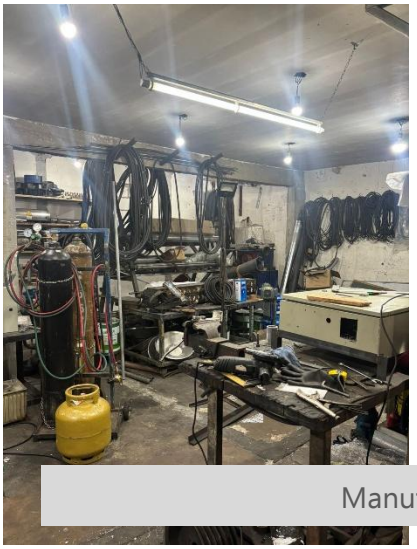

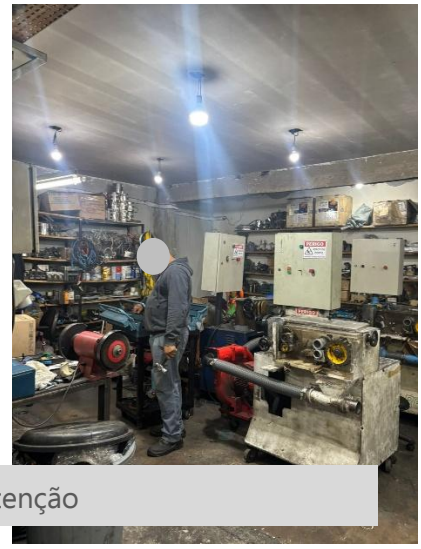

Manutenção

Operação

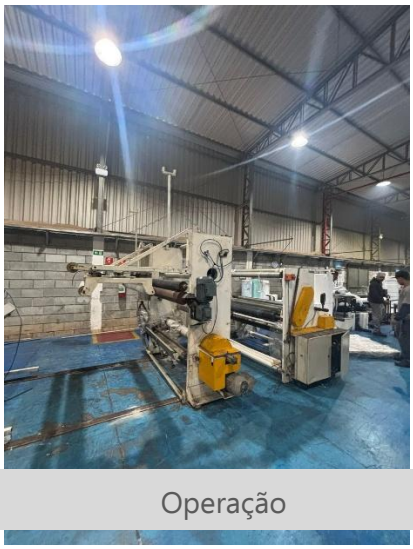

Operação

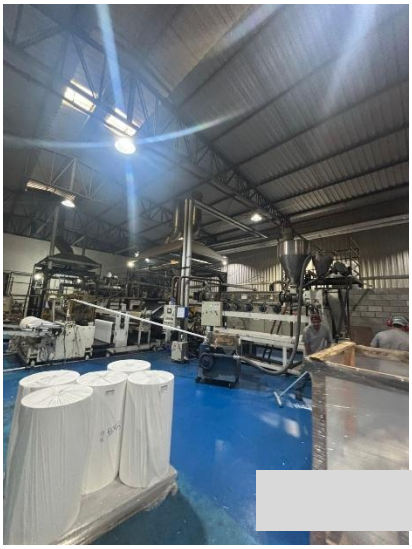

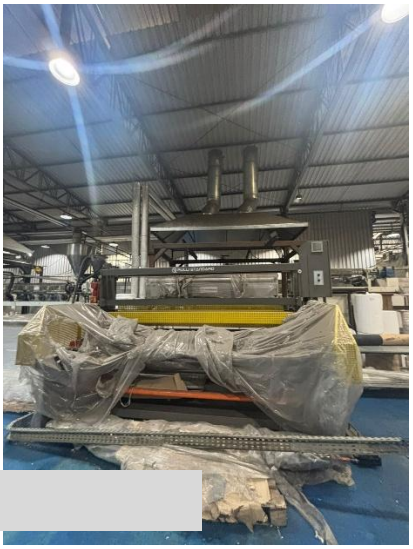

Operação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

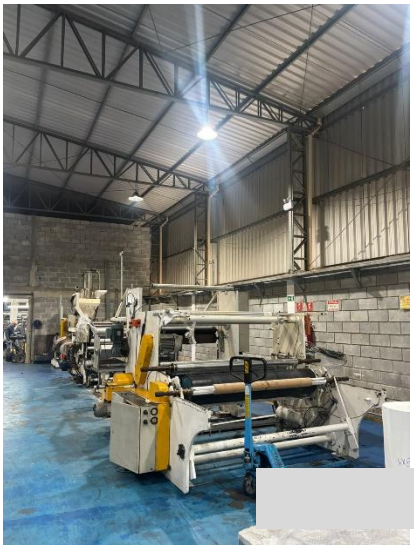
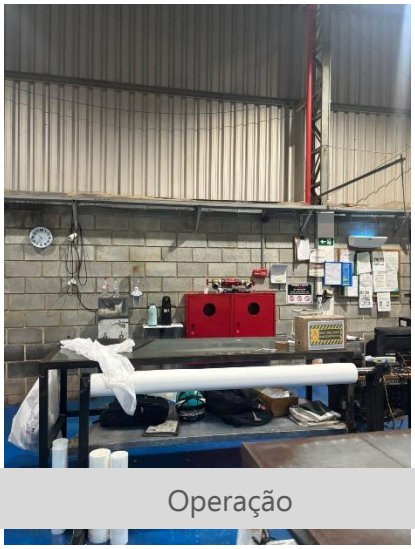

Operação

Área de impressão de estampas

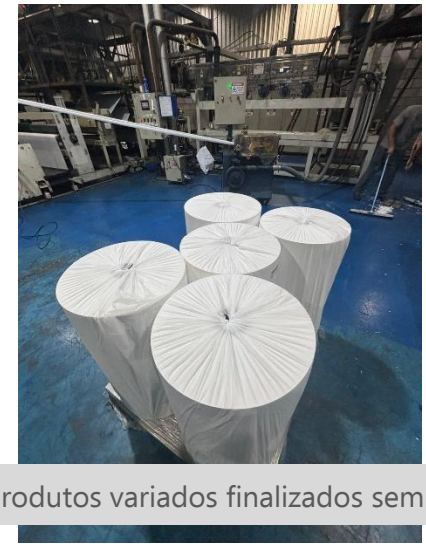

Produtos variados finalizados sem estampa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

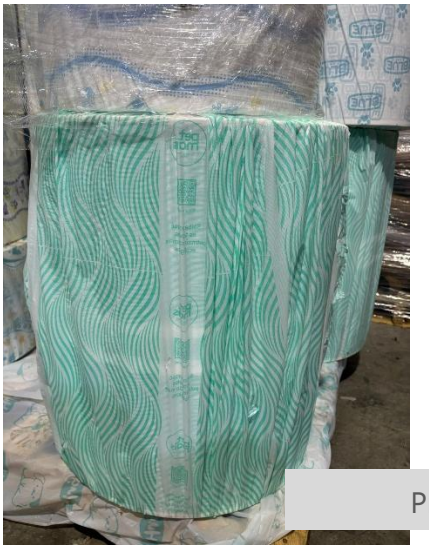

Produtos variados finalizados com estampa

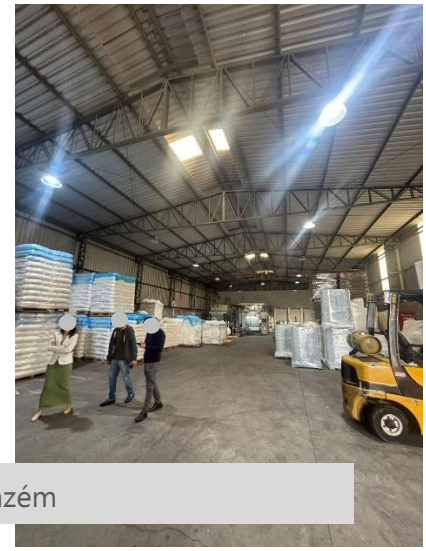

Armazém

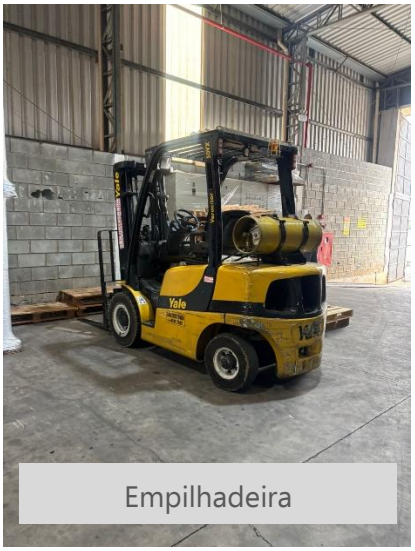

Empilhadeira

10. Conclusão

Pelo exposto, serve a presente para:

a. reitera-se a solicitação de envio do lastro dos créditos concursais;

b. reitera-se o pedido para que seja apresentada a documentação que consubstancia os créditos extraconcursais;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.

c. aguarda-se decisão para recolhimento de custas para publicação do Edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/05;

d. requer-se que a Recuperanda apresente os extratos de parcelamentos fiscais e os extratos de contribuintes dos fiscos: municipal, estadual e federal. Ademais, caso a empresa não possua dívida tributária perante algum dos fiscos supracitados, seja apresentada a Certidão Negativa de Débito (CND);

e. reembolso do valor de R$ 388,50, dispendido no envio de cartas aos credores;

f. requer-se que a Recuperanda apresente a composição analítica da conta, corrente coligadas e sócios, no montante de R$ 1.960.500,46, acompanhado dos respectivos contratos, bem como, da conta despesas a apropriar no montante de R$ 32.597.984,58 para que sejam apreciadas nas futuras análises contábeis;

g. requer que a Recuperanda apresente a documentação contábil de dezembro, referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo, 21 de janeiro de 2026

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2026 às 18:58 , sob o número W1RJ26700010330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000014-72.2026.8.26.0260 e código rP0sRRaA.